

Lei n.º 40

Reconhece como instituição de
"Utilidade Pública" o Centro
Municipal, com sede no Rio de Ja-
neiro.

A Câmara Municipal de Carno do Paranaíba decreta e em seu
nome a seguinte lei:

Art. 1.º - É reconhecido como instituição de "Utilidade Pública" por
seus reais serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e, em especial, aos
seus municípios, o Centro Municipal, sociedade civil de fins assistenciais
e culturais, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carno do Paranaíba, 3 de agosto de
1949.

a) Adílio Braz de Oliveira Gomes
Prefeito Municipal

a) Golares Augusto de Mendonça
Secretário